



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1436A

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |
| Portarias .....              | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1436A

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

**Decreto nº 5.424, de 21 de março de 2022.**

*Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Taquaritinga, e dá outras providências.*

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a recomendação do Comitê de Crise do Município de Taquaritinga;

**Considerando** a necessidade de manter o controle da disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

#### Decreta:

**Art. 1º.** É obrigatório o uso de máscara de proteção facial no Município de Taquaritinga, nos ambientes fechados abaixo especificados:

- I** - nos órgãos públicos municipais;
- II** - locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- III** - nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;
- IV** - nas casas de acolhimentos de crianças, idosos e pessoas em situação de rua;

**Art. 2º.** Será facultativo o uso de máscara de proteção facial, nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como nas unidades escolares da rede pública estadual, da rede privada e nas instituições de cursos particulares de qualquer modalidade de ensino no âmbito do Município de Taquaritinga

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos identificados no caput deste artigo, deverão cumprir integralmente os protocolos sanitários estabelecidos pelos órgãos federal, estadual e municipal de saúde, além dos já previstos no Plano São Paulo do Governo do Estado.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato próprio, editará normas complementares necessárias à execução deste decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

**Vanderlei José Marsico**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

### Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

#### Portarias

**Portaria S/P nº 012, de 21 de março de 2022.**

*Designa Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs, na área de Educação.*

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

**Considerando** os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

**Considerando** a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**Considerando** a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

#### Resolve:

**Art. 1º.** Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, na área de Educação, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, a **Secretária de Educação** a Senhora **Neide Ramos Salvagni**, RG nº 4.483.069-5.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Emanuel Sichieri Wagner**, RG nº 30.463.947-3; **Marcos Rogério da Cunha**, RG nº 19.813.290 e **Hellen Cristina Camargo dos Santos Miguel**, RG nº 26.899.177-7.

**Art. 3º.** As funções dos membros designados não



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1436A

Página 3 de 6

serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

**Vanderlei José Marsico**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

**Portaria S/P nº 013, de 21 de março de 2022.**

***Designa Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs, na área de Desenvolvimento Social.***

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

**Considerando** os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

**Considerando** a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**Considerando** a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as

OSCs, na área de Desenvolvimento Social, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, o Senhor **Dograir José Simoni**, RG nº 22.317.836-6.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Alexandre Eduardo Silva**, RG nº 43.518.115-4; **Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça**, RG nº 21.102.748-0e **Fabiana de Gonzaga Hidalgo dos Santos**, RG nº 25.989.646-9.

**Art. 3º.** As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

**Vanderlei José Marsico**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

**Portaria S/P nº 014, de 21 de março de 2022.**

***Designa Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs, na área de Cultura e Turismo.***

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

**Considerando** os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

**Considerando** a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1436A

Página 4 de 6

Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**Considerando** a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, na área de Cultura e Turismo, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, o **Secretário de Cultura e Turismo** o Senhor **Thiago Rodrigo Duarte**, RG nº 44.638.717-4.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Adilson Rafael Gilhi**, RG nº 42.217.733-7; **Francisco de Assis Araujo**, RG nº 23.701.764-7 e **Fábio Carlos Di Santo**, RG nº 28.032.962-3.

**Art. 3º.** As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

**Vanderlei José Marsico**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

**Portaria S/P nº 015, de 21 de março de 2022.**

**Designa Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs, na área da Esporte e Lazer.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

**Considerando** os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes

para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

**Considerando** a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**Considerando** a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, na área de Esporte e Lazer, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, o o Senhor **André Augusto de Souza Vieira**, RG nº 29.296.540-0.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Willian Tresseto**, RG nº 46.633.850-8 e **Edmilson José Guandini Volpi**, RG nº 14.453.517-8.

**Art. 3º.** As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

**Vanderlei José Marsico**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

**Portaria S/P nº 016, de 21 de março de 2022.**

**Designa Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs, na área de Obras e Meio Ambiente.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

**Considerando** os dispositivos contidos na Lei Federal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1436A

Página 5 de 6

nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

**Considerando** a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**Considerando** a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

### Resolve:

**Art. 1º.** Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, na área de Obras e Meio Ambiente, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, o Senhor **Marco Aurélio Bossolane**, RG nº 14.718.080-6.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Ademir Mazzi**, RG nº 20.519.872; **Antonio da Silva Ricardo**, RG nº 23.146.255-4 e **Jefferson Rocha Júlio**, RG nº 15.526.444-8.

**Art. 3º.** As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

**Portaria S/P nº 017, de 21 de março de 2022.**

**Designa Gestor Técnico e  
Comissão de Monitoramento e  
Avaliação dos Termos de  
Fomento, Colaboração e  
Acordo de Cooperação, além  
dos Termos de Ajustamento**

**de Conduta firmados com  
OSCs, na área da Saúde.**

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

**Considerando** os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

**Considerando** a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**Considerando** a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

### Resolve:

**Art. 1º.** Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, na área da Saúde, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, a Senhora **Simone Parlangeli**, RG nº 22.598.267-5.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Renata Camelotti Camargo**, RG nº 25.513.412-5; **Eleonora Maria Pagliuso Gerbasi**, RG nº 21.809.416-4 e **Lilian Carmen Mesquita Dian**, RG nº 32.926.123-X.

**Art. 3º.** As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1436A

Página 6 de 6

### **Portaria S/P nº 018, de 21 de março de 2022.**

***Designa Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs, na área de Serviços Municipais.***

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

**Considerando** os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

**Considerando** a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o art. 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os art. 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**Considerando** a necessidade de designar profissionais, destinados a emitirem parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública no ano de 2022,

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, na área de Serviços Municipais, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, a Senhora **Gislaine Aparecida Rodrigues**, RG nº 28.033.027-3.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: **Valdecir Ruy**, RG nº 20.864.317; **Fulvio Fernando Delarici**, RG nº 41.245.277-7 e **Valdecir Matias Teodoro**, RG nº 18.820.009-6.

**Art. 3º.** As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta

data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de março de 2022.

**Vanderlei José Marsico**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1e1c-e0a0-c0a0-01c8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 1436A, ano VII, veiculado em 22 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF \*\*\*906258\*\*) em 22/03/2022 às 15:08:07 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla | Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1e1c-e0a0-c0a0-01c8>